N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

LC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.596.429/0001-24

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

LC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

RECUPERABILIDADE

Em 30 de junho de 2026, o Fundo apresentava direitos creditórios representados por nota comercial no montante bruto de R$ 9.137 mil, registrados na rubrica "Direitos creditórios vencidos – Notas comerciais", e provisão para perdas por redução ao valor de recuperação de R$ 4.568 mil, resultando em um saldo líquido de R$ 4.569 mil, correspondente a 154,67% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente que suportasse a capacidade de recuperação do referido crédito e, consequentemente, a razoabilidade de sua mensuração e da respectiva provisão para perdas. Adicionalmente, observamos que a mensuração do crédito e da provisão permaneceu inalterada em relação ao exercício anterior, sem que nos fossem apresentadas evidências suficientes que suportassem a manutenção desses valores em 30 de junho de 2026. Consequentemente, não nos foi possível determinar se eventuais ajustes seriam necessários no valor do ativo, na provisão para perdas e, consequentemente, nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 30 de junho de 2026 o Fundo não possuía disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 25 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.596.429/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2026	% sobre o PL	Exercício findo em 30/06/2025	% sobre o PL
Ativo					
Caixa e equivalente de caixa	**5**	**1**	**0,03**	**6**	**0,18**
Disponibilidades		**1**	**0,03**	**6**	**0,18**
Banco conta movimento		1	0,03	6	0,18
Direitos creditórios	**6**	**4.569**	**154,67**	**4.569**	**134,26**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**4.569**	**154,67**	**4.569**	**134,26**
Direitos creditórios vencidos - Notas comerciais		9.137	309,31	9.137	268,49
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(4.568)	(154,64)	(4.568)	(134,23)
Outros créditos		**2**	**0,07**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		2	0,07	-	-
Total do ativo		**4.572**	**154,77**	**4.575**	**134,44**
Passivo					
Valores a pagar		**1.618**	**54,77**	**1.172**	**34,44**
Taxa de administração	15	397	13,44	246	7,23
Taxa de gestão	15	800	27,08	500	14,69
Taxa de performance	15	411	13,91	411	12,08
Despesa de auditoria		10	0,34	14	0,41
Outros valores a pagar		-	-	1	0,03
Patrimônio líquido		**2.954**	**100,00**	**3.403**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**4.572**	**154,77**	**4.575**	**134,44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 51.596.429/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Composição do resultado do exercício			
Resultados com direitos creditórios		**-**	**(4.295)**
Provisão de perdas estimada com crédito de liquidação duvidosa	6.f	-	(4.295)
Despesas	**14**	**(479)**	**(632)**
Taxa de gestão	11/15	(300)	(300)
Taxa de administração	11/15	(165)	(160)
Despesa com consultoria jurídica		-	(146)
Despesa de auditoria		(10)	(18)
Taxa de fiscalização CVM		(2)	(8)
Outras despesas		(2)	-
Resultado do exercício		**(479)**	**(4.927)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 51.596.429/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**3.403**	**8.167**
Total de 4.130,455044 cotas a R$ 823,944801		3.403	-
Total de 4.015,241714 cotas a R$ 2.034,036178		-	8.167
Cotas emitidas	**9**	**30**	**163**
41,660386 cotas		30	-
115,213330 cotas		-	163
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**3.433**	**8.330**
Resultado do exercício		**(479)**	**(4.927)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**2.954**	**3.403**
Total de 4.172,115430 cotas a R$ 708,137200		2.954	-
Total de 4.130,455044 cotas a R$ 823,944801		-	3.403

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.596.429/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento de taxa de administração	(14)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(6)	(7)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	-	(146)
(-) Pagamento de despesa com auditoria	(14)	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(1)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(35)**	**(157)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissões de cotas	30	163
Caixa líquido das atividades de financiamento	**30**	**163**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(5)**	**6**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	6
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(5)**	**6**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações contábeis dos Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O LC I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo", "Classe" ou "Classe Única") foi constituído em 28 de julho de 2023 e iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2023.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e é regido por seu Regulamento e pela regulamentação aplicável.

O Fundo possui classe única de cotas, destinada exclusivamente a investidores qualificados e profissionais, podendo ser estruturada em subclasses com diferentes níveis de subordinação, conforme previsto em seu Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos da economia, bem como em outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação e pelo Regulamento.

Para fins de classificação ANBIMA, o Fundo está enquadrado na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", do tipo "Multicarteira Outros".

A gestão da carteira do Fundo é exercida pela Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Dessa forma, os investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos ativos integrantes da carteira do Fundo, inclusive à possibilidade de perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Resolução 175/22, de 23 de dezembro de 2022, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, e foram aprovadas pela Administração em 25 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e títulos e valores mobiliários que são utilizados pelo Fundo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Os títulos classificados como equivalentes de caixa são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são classificados, para fins contábeis, conforme a transferência dos riscos e benefícios associados aos ativos cedidos, nas seguintes categorias:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o Fundo assume substancialmente os riscos e benefícios relacionados aos direitos creditórios adquiridos, resultando na baixa desses ativos nos registros contábeis do cedente.

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o cedente retém parcela relevante dos riscos e benefícios dos direitos creditórios cedidos, não ocorrendo sua baixa dos registros contábeis do cedente.

A classificação das operações considera a exposição do Fundo às variações dos fluxos de caixa esperados dos direitos creditórios adquiridos e a existência de mecanismos de retenção ou transferência de riscos entre as partes envolvidas.

Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios a vencer são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados pela apropriação da rentabilidade contratada, calculada com base na taxa interna de retorno de cada operação, pelo método *pro rata temporis*.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não liquidados permanecem registrados pelo valor principal acrescido dos rendimentos apropriados até a data do vencimento. Eventuais rendimentos auferidos após essa data são reconhecidos somente quando efetivamente recebidos.

f. Provisões para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída sempre que existam evidências objetivas de redução no valor recuperável dos ativos financeiros avaliados pelo custo ou custo amortizado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela a Resolução 175/22, e demais normas aplicáveis.

A perda é mensurada com base na diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa estimados para sua recuperação, considerando as expectativas atualizadas de recebimento dos créditos.

As provisões relacionadas aos direitos creditórios são avaliadas de forma coletiva para grupos de ativos com características semelhantes de risco de crédito e registradas na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas", com contrapartida no resultado do exercício.

Na determinação da provisão são considerados, entre outros fatores, o histórico de perdas observado em carteiras com características de risco semelhantes, o período estimado entre a ocorrência dos eventos de perda e sua identificação, bem como as condições econômicas e de crédito vigentes e as expectativas de recuperação dos ativos.

g. Contingências e provisões

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

h. Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações no mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não operou com derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	30 de junho de 2026	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade		
Banco conta movimento	1	Não aplicável
Total	**1**	

	30 de junho de 2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade		
Banco conta movimento.	6	Não aplicável
Total	**6**	

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 não houve resultado com equivalentes de caixa.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo podem ser representados por títulos de crédito, recebíveis comerciais, financeiros, imobiliários, do agronegócio, contratos e outros instrumentos representativos de crédito, observados os critérios de elegibilidade e as condições de cessão estabelecidos no Regulamento.

O Fundo poderá realizar operações com partes relacionadas, incluindo a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora ou por partes a elas relacionadas, observado o limite previsto no Regulamento.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo era composta exclusivamente por notas comerciais.

Nessas datas, todos os ativos integrantes da carteira encontravam-se classificados como direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, nos termos da regulamentação aplicável.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na data de sua aquisição, aos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento. Para esse fim, somente são elegíveis direitos creditórios performados, existentes, oriundos de relações já constituídas e com valor determinado na data de sua cessão ao Fundo,

originados nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário, agrícola e de prestação de serviços.

Adicionalmente, os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ").

Os direitos creditórios devem estar devidamente formalizados por meio de documentos representativos do crédito, incluindo títulos de crédito, instrumentos contratuais e demais documentos que evidenciem a existência da obrigação de pagamento e o direito de sua cessão ao Fundo.

São passíveis de cessão ao Fundo os direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão previstas no Regulamento, juntamente com os direitos, garantias, privilégios e prerrogativas a eles associados.

No que se refere à política de investimento, o Fundo deve observar os limites mínimos de alocação em direitos creditórios e os demais requisitos de composição e concentração de carteira previstos no Regulamento. O Fundo poderá manter exposição de até 100% de seu patrimônio líquido a direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade.

c. Composição dos direitos creditórios em carteira

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 30 de junho de 2026 e 2025 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 30/06/2026				
Prazo vencimento	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 361 dias	1	-	9.137	9.137	(4.568)
Total	**1**	**-**	**9.137**	**9.137**	**(4.568)**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 30/06/2025				
Prazo vencimento	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 361 dias	1	-	9.137	9.137	(4.568)
Total	**1**	**-**	**9.137**	**9.137**	**(4.568)**

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 30 de junho de 2026 e 2025.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	Valor
Saldo em 30 de junho de 2024	**9.137**
Saldo em 30 de junho de 2025	**9.137**
Saldo em 30 de junho de 2026	**9.137**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 30 junho de 2026 e de 2025 estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 30/06/2026					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	-	9.137	9.137	(4.568)	4.569	154,67
Total Geral	**-**	**9.137**	**9.137**	**(4.568)**	**4.569**	**154,67**

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 30/06/2025					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	-	9.137	9.137	(4.568)	4.569	134,26
Total Geral	**-**	**9.137**	**9.137**	**(4.568)**	**4.569**	**134,26**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação em 30 junho de 2026 e 2025 está assim apresentada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/06/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Recebível	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
Notas comerciais	-	9.137	9.137	50,00	(4.568)
Total geral	**-**	**9.137**	**9.137**		**(4.568)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/06/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Recebível	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
Notas comerciais	-	9.137	9.137	50,00	(4.568)
Total geral	**-**	**9.137**	**9.137**		**(4.568)**

A movimentação da provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 está assim apresentada:

Movimentação de provisão para perda	**Valor**
Saldo em 30 de junho de 2024	**(237)**
Constituição para perda	(4.331)
Saldo em 30 de junho de 2025	**(4.568)**
Saldo em 30 de junho de 2026	**(4.568)**

g. Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 não houve aquisição de direitos creditórios.

i. Garantias reais ou fidejussórias

Na data base em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo possui Nota Comercial cuja garantia é representada (i) pela Alienação Fiduciária sobre bem imóvel de propriedade de terceiro ligado à Fiduciante, identificado pela Matrícula nº 14.375 do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO; (ii) da totalidade das quotas de emissão das Fiduciantes que titula, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Fiduciante; todas e quaisquer outras Quotas que, porventura, a partir desta data, forem atribuídas às Fiduciantes, representativas do capital social da sociedade, seja qual for o motivo ou origem, exceto se adquiridas, a qualquer título, dos demais sócios da sociedade; e todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às quotas (“Direitos Adicionais”, em conjunto com as quotas e

as novas quotas e (iii) a cessão do domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade Cessionária de todos e quaisquer recursos existentes, mantidos, depositados, recebidos na conta de titularidade da Cedente, de movimentação restrita, aberta e mantida na agência 001, conta 50354-1, junto a Planner Sociedade de Crédito Direto S.A. (410) (“Cessão Fiduciária” e “Conta Vinculada”, respectivamente).

7. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175/22.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à gestora, salvo se houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante o exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por subclasse destinada a investidores qualificados, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Fatores de risco

Os Direitos de Crédito Alvo e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federa. O Fundo, os Direitos de Crédito Alvo, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito Alvo, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos de crédito Alvo e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco de descasamento de taxas:

O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, o Administrador e o Custodiante

não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos.

Flutuação dos Direitos de Crédito Alvo:

O valor dos Direitos de Crédito Alvo que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito Alvo, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito Alvo pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros:

O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Fatores Macroeconômicos:

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos de Crédito Alvo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo:

Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito Alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos Direitos de

Crédito Alvo adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros:

Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito Alvo:

A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito Alvo com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito Alvo por ele adquiridos.

Risco de Inexistência das Garantias:

Considerando que os Direitos de Crédito Alvo não possuem quaisquer garantias, caso sejam inadimplidos, os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão:

As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação

judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Cobrança Extrajudicial ou Judicial:

No caso de os Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos de Crédito Alvo cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros:

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios:

O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito Alvo, especialmente para os Direitos de Crédito Alvo que estejam vencidos e objeto de ação cobrança por meio de ação judicial. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito Alvo detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito Alvo poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Vedação à negociação das Cotas em mercado de balcão organizado:

Nos termos do Regulamento, é vedada a negociação das Cotas em mercado de balcão organizado, sendo permitida sua transferência apenas de forma privada, o que torna o investimento nas Cotas um investimento de baixa liquidez. Isso pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo:

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito Alvo e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros detidos em carteira.

Resgate condicionado das Cotas:

As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros pelos respectivos Devedores e contrapartes, conforme o caso. após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas Cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito Alvo e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada:

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 49 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito Alvo e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas Devedoras dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Falhas de Procedimentos:

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante e/ou pela Consultora Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão:

Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito Alvo, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito Alvo (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas:

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria, Gestora, Custodiante, Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Cobrança:

O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Alvo inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Guarda da Documentação:

A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do Custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco de Sucumbência:

O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e Ativos Financeiros realmente existem e são válidos.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características das cotas
As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

As cotas do Fundo são escriturais, nominativas e representam frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo possui Classe Única de cotas, constituída sob a forma de condomínio fechado, podendo ser emitidas subclasses de cotas Sênior, Mezanino e Subordinada, observadas as disposições previstas em seu Regulamento.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do Fundo.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Emissão e integralização de cotas

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Quando do ingresso do cotista no Fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do Regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no Fundo todo cotista deve atestar que:

I. Teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e
II. Tem ciência: a) Dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas; b) De que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas; c) De que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seus prestadores de serviços; d) Se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e) Quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 41,660386 cotas, correspondentes ao montante de R$ 30 (4.015,241714 cotas no montante de R$ 163 em 2025). No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 115,213330 cotas do Fundo, totalizando o montante de R$ 163.

Amortização e resgate de cotas

Sem prejuízo do previsto no Regulamento, o Fundo poderá realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das cotas, em cada data de amortização ou resgate.

A Administradora efetuará o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, ou em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Se as cotas subordinadas sejam resgatadas e amortizadas em direitos creditórios, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas seniores e subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez exclusivamente: I. Por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175 de 2022; II. Por deliberação da assembleia de cotistas que deliberar pela liquidação do da classe de cotas; ou III. Pelo exercício do Direito de Dissidência, conforme previsto no Regulamento e na legislação vigente.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não ocorreram amortizações ou resgates de cotas.

10. Serviços contratados pelo Fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria e Processamento:	Planner Corretora de Valores S.A.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria, tesouraria, escrituração e processamento de ativos e passivos, o Fundo paga à Administradora remuneração equivalente a 0,3% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 13, atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M") ou por outro índice que venha a substituí-lo.

A Gestora prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,8% a.a. (oito centésimos percentuais ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A Administradora em conjunto com a Gestora, são os prestadores de serviços essenciais para, conforme assim denominados na legislação vigente (“Prestadores de Serviços Essenciais”).

O Fundo poderá contratar os serviços de consultora especializada (“Consultora”).

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

O Gestor fará jus, adicionalmente aos valores devidos pela taxa de gestão, a uma taxa de performance a ser calculada da seguinte forma:
a) Primeiramente, serão distribuídos/amortizados aos cotistas das classes Sênior e Mezanino os valores das respectivas metas de remuneração;
b) Após a distribuição/amortização acima, o Gestor fará jus à taxa de performance sobre o resultado da cota subordinada júnior, na ordem de 10% (dez) por cento sobre o resultado que exceder a 100% (cem por cento) da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração.

A Taxa de Performance, será paga ao Gestor, até o 5º dia útil do mês subsequente à data de aferição.

A taxa de performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo) e provisionada por dia útil como despesa do Fundo. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro ou caso seja realizado a amortização de cotas, o que ocorrer primeiro.

As taxas são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior à data da apuração, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 não houve despesa com taxa de performance.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado":

Despesas	30/06/2026	30/06/2025
Despesa com taxa de gestão	(300)	(300)
Despesa com taxa de administração	(165)	(160)
Total	**(465)**	**(460)**

12. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou em terceiros por ela contratados.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, está assim apresentada:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 30/06/2026	3.175	708,137200	(14,06)
Exercício findo em 30/06/2025	5.402	823,944801	(59,49)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do Regulamento.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**3.175**	
Despesas	**(479)**	**15,08**
Taxa de gestão	(300)	9,45
Taxa de administração	(165)	5,20
Despesa de auditoria	(10)	0,31
Taxa de fiscalização CVM	(2)	0,06
Outras despesas	(2)	0,06

	Exercício findo em 30/06/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**5.402**	
Despesas	**(632)**	**11,69**
Taxa de gestão	(300)	5,55
Taxa de administração	(160)	2,96
Despesa com consultoria jurídica	(146)	2,70
Despesa de auditoria	(18)	0,33
Taxa de fiscalização CVM	(8)	0,15

15. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, a Gestora e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o Regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Taxa de gestão	800	(300)	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	397	(165)	Planner CV	Administradora
Taxa de performance	411	-	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda	Gestora
	1.608	**(465)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2025				
Taxa de gestão	500	(300)	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda	Gestora
Taxa de administração	246	(160)	Planner CV	Administradora
Taxa de performance	411	-	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda	Gestora
	1.157	**(460)**		

16. Tributação

a. Imposto de renda

Carteira do Fundo - As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda.

Cotistas – Nova tributação para fundos de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar

o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

20. Assembleias de cotistas e alterações de regulamento

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não ocorreram assembleias gerais ou especiais de cotistas, nem foram aprovadas matérias por meio de processo de consulta formal.

21. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

22. Considerações da administração

Com base no estudo jurídico de recuperabilidade elaborado em setembro de 2026, permanecem presentes fundamentos consistentes para a recuperação do crédito detido pelo Fundo contra a INN Trading Brasil Ltda. O crédito decorre de Nota Comercial originalmente emitida no valor de R$ 4 milhões, posteriormente objeto de aditivos, e encontra-se em cobrança por meio de ação de execução de título extrajudicial. Embora exista discussão judicial quanto à taxa de juros remuneratórios aplicável, a controvérsia está concentrada na determinação do valor final do crédito, não tendo sido afastadas a existência, a exigibilidade ou a força executiva da obrigação principal. Nesse sentido, a decisão que havia determinado a suspensão da execução foi reformada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, permitindo o regular prosseguimento dos atos executivos em relação ao montante incontroverso. Conclui-se assim uma consistente probabilidade de recuperação do principal, permanecendo a definição do valor total recuperável condicionada, principalmente, ao desfecho da discussão relativa aos encargos financeiros.

Adicionalmente, a perspectiva de recuperação é suportada pela existência de estrutura de garantias composta por alienação fiduciária de imóvel, alienação fiduciária de 100% das quotas da devedora e aval do sócio administrador. Após o restabelecimento do curso da execução, vêm sendo adotadas medidas de localização e constrição patrimonial, incluindo pesquisas e bloqueios de ativos e requerimentos voltados à realização das garantias, estando pendentes, entre outras providências, pesquisa patrimonial pelo sistema SNIPER e o impulsionamento da penhora e avaliação do imóvel dado em garantia e das quotas sociais fiduciariamente cedidas. Embora as tentativas iniciais de bloqueio de disponibilidades financeiras via SISBAJUD tenham apresentado resultado pouco significativo, a continuidade da execução, a preservação da exigibilidade do crédito e a existência de outras garantias e medidas constritivas ainda passíveis de realização constituem elementos que, em conjunto, sustentam a expectativa positiva de recuperação do crédito, especialmente quanto ao montante incontroverso, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da evolução processual e da reavaliação periódica de sua recuperabilidade.

23. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

Cláudia Siola Cianfarani Diretora responsável	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira** Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***